Lei nº 1.259

O Quadro geral de funcionários do município de Lores do Pudaiá, reajusta-lhes os respectiva

cargos e vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - O Quadro Geral de Funcionários deste Município, se constitui de cargos e funções, na forma dos anexos a seguir mencionados, que integram a presente Lei:

Anexo I) - Cargos Isolados de provimento efetivo.

Anexo II) - Cargos isolados de provimento em comissão e recrutamento amplo.

Anexo III) - Funções gratificadas de provimento em comissão restrito.

Anexo IV) - Quadro de pessoal inativo e respectiva equivalência.

Anexo V) - Padrões.

Parágrafo único) - O número de cargos e funções, a categoria, espécie, a denominação e os padrões remuneratório do Quadro Geral de Funcionários do Município, são os constantes dos anexos mencionados neste artigo.

Artigo 2º) - A movimentação, classificação e lotação do pessoal da Administração Municipal, é da exclusiva competência do Executivo Municipal, nos termos do artigo 77, inciso VIII, da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 1972.

Artigo 3º) - Fica criado na Organização Municipal os seguintes cargos:

01 - Chefe de Biblioteca

01 - Auxiliar de Contabilidade

Artigo 4º) - Fica fixado em Cr$ 75,00

(setenta e cinco cruzeiros) por dependentes o abono familiar de que trata o artigo 9º em seu parágrafo 1º da Lei nº 1.190 de 31 de dezembro de 1978.

Artigo 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigência na data de 1º de janeiro de 1979.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaia", 16 de dezembro de 1978.

(a.). Amador Chaves da Silveira - Presidente

(a.) Joaquim Jorge de Carvalho - Secretário

ANEXOS DA LEI →

Lei nº 1.260

Autoriza venda de bens da Municipalidade em hasta pública e outorgar a respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente à Municipalidade Doreuse situado nesta cidade, à Rua Mato Grosso, onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, 20,00 ms. (vinte metros), com a referida Rua Mato Grosso; pelo lado esquerdo, 35,00 ms. (trinta e cinco metros), com Geral da Paria de Jesus ou Conferência de São Vicente; de fundos, 17,60 ms. (dezessete metros e sessenta centímetros), com José Barquinho da Silva; e pela direita, 32,50 ms. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), com

José Belchior de Souza.

Artigo 2º) - O preço mínimo para esta venda é de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá", 16 de dezembro de 1978.

Anexos da Lei 1.259

Anexo I - Cargos isolados de provimento efetivo

Nº de cargos	Denominação	Padrão	Remuneratório
01	Coletora	XXVIII	Cr$ 4.802,00
01	Contadora	XXVIII	Cr$ 4.802,00
03	Motoristas	XXIV	Cr$ 3.934,00
01	Auxiliar de Fiscalização	XXVIII	Cr$ 4.802,00
03	Tratoristas	XXIV	Cr$ 3.934,00
01	Escriturário	XVI	Cr$ 3.055,00
01	Encarregado da U.M.C.	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Encarreg. do serv. de água e esg.	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Agente Fiscal	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Auxiliar de Coletoria	XXI	Cr$ 3.318,00
02	Auxiliares de Contabilidade	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Encarreg. de bombas hidrául.	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Auxiliar de tratoristas	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Protocolista e arquivista	XV	Cr$ 3.052,00
03	Aux. de bombas hidrául.	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Fiscal de obras	XIII	Cr$ 2.445,00
01	Bombeiro	XIII	Cr$ 2.445,00
01	Almoxarifado	VI	Cr$ 2.258,00

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Remuneratório
01	Chefe de biblioteca	XV	Cr$ 3.052,00
01	Auxiliar de biblioteca	XIII	Cr$ 2.445,00
01	Porteiro Contínuo	V	Cr$ 2.170,00
01	Auxiliar de secretaria	XXI	Cr$ 3.318,00
01	Servente	XIII	Cr$ 2.445,00
01	Inspetor Municipal de ensino	XVI	Cr$ 2.793,00
01	Datilógrafo	XIII	Cr$ 2445,00
16	Professoras leigas	VI	Cr$ 2.258,00
05	Professoras formadas	VII	Cr$ 2.327,00
40	Aux. dos serv. gerais - C.L.T.	VI	Cr$ 2.258,00
01	Zelador da Rodoviária	VI	Cr$ 2.258,00

Anexo II - Cargos Isolados de provimento em comissão e recrutamento amplo.

01	Secretário	XXVIII	Cr$ 4.802,00
01	Chefe de Depart. Pessoal	XIX	Cr$ 3.192,00
01	Administrador da Rodoviária	XXVI	Cr$ 4.516,00

Anexo III - Gratificação de Recrutamento Restrit

Nº de funções		Padrão	Remuneração
01 - uma	F.G. de secretaria geral	IV	Cr$ 1.037,00
01 - uma	F.G. de Chefia do serv. de contab.	IV	Cr$ 1.037,00
01 - uma	F.G. de Chefia do serv. de fazenda	IV	Cr$ 1037,00

Anexo IV - Quadro de Pessoal e Quativo e respectiva equivalência

Nº de Cargos	Denominação	na aposentadoria	Equivalência
03 - Operários	VI	3 - X 2.258,00 x 13	88.062,00
01 - Servidor	VI	1 - X 2.258,00 x 13	29.354,00
01 - Enc. de serv.	VI	1 - X 2.258,00 x 13	29.354,00
01 - Fiscal de obras	XIII	1 - X 2.445,00 x 13	31.785,00
01 - Servidor	VI	1 - X 2.258,00 x 13	29.354,00
03 - Professôras	VI	3 - X 2.258,00 x 13	88.062,00

Funções		Equivalência		
10 - Funções	II	10 x	2.170,00	260.400,00
01 - Função	II	01 x	2.170,00	26.040,00

Anexo VI - Padrões remuneratórios instituídos e respectivos valores.

Padrão	Mensal	Anual
01	1.540,00	18.480,00
I	1.680,00	20.160,00
II	1.890,00	22.680,00
III	2.030,00	24.360,00
IV	2.100,00	25.200,00
V	2.170,00	26.040,00
VI	2.258,00	27.096,00
VII	2.317,00	27.804,00
VIII	2.331,00	27.972,00
IX	2.345,00	28.140,00
X	2.366,00	28.392,00
XI	2.380,00	28.560,00
XII	2.408,00	28.896,00
XIII	2.445,00	29.340,00
XIV	2.793,00	33.516,00
XV	3.052,00	36.624,00
XVI	3.055,00	36.660,00
XVII	3094,00	37.128,00
XVIII	3.150,00	37.800,00
XIX	3.192,00	38.304,00
XX	3.220,00	38.640,00
XXI	3.318,00	39.816,00
XXII	3.430,00	41.160,00
XXIII	3.752,00	45.024,00
XXIV	3.934,00	47.208,00
XXV	4.340,00	52.080,00
XXVI	4.516,00	54.192,00

XXVII	4.696,00	56.352,00
XXVIII	4.802,00	57.624,00
XXIX	4.970,00	59.640,00
XXX	5.432,00	65.184,00
XXXI	5.810,00	69.720,00

Sala das Reuniões "Barão do Rudaia", 16 de dezembro de 1.978.